



PARECER ÚNICO Nº 69969648 (SEI!!)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 125/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia - LP		VALIDADE DA LICENÇA: 5 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: FRIGORIFICO MANZO LTDA **CNPJ:** 07.████████2

EMPREENDIMENTO: FRIGORIFICO MANZO LTDA **CNPJ:** 07.████████2

MUNICÍPIO: Campos Altos **ZONA:** Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT/Y 19°41'47.09"S
(DATUM): SIRGAS 2000 LONG/X 46°10'56.76"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba **BACIA ESTADUAL:** Rio Araguari

UPGRH: PN2

SUB-BACIA: Rio Misericórdia

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Peso 01 – Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
A-02-01-1	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	4
A-05-02-0	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
Rony Luiz de Paula	CREA 130200D MG	MG20221738734

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 235232/2023	DATA: 15/05/2023
---	----------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Dovigo Biziak - Gestor Ambiental (DRRA TM)	1.373.703-6	
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental (DRRA TM)	1.365.044-5	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud - Gestora Ambiental (DRRA TM)	1.349.703-7	
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestor Ambiental (DRCP)	1.496.280-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6	



1. RESUMO

O empreendimento *FRIGORIFICO MANZO LTDA* pretende atuar no setor de frigorífico, exercendo suas atividades no município de Campos Altos - MG. Em 23/01/2023 foi formalizado o presente processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 125/2023, na modalidade de LP. As atividades a serem licenciadas são: “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)” (D-01-02-5), com capacidade a ser instalada de 59 cabeças/dia, e “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)” (D-01-02-4), com capacidade a ser instalada de 179 cabeças/dia. Logo, por ter potencial poluidor grande e porte pequeno, o empreendimento é enquadrado em classe 04 de licenciamento ambiental, com critério locacional peso 1. Em 08/05/2023 houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a condição atual da área.

Foi constatado que a área se encontra no bioma do cerrado, fora de áreas de influência de cavidades (*com potencialidade muito alta de ocorrência*) ou áreas de drenagem a montante de cursos d’água de classe especial, fora de terras indígenas ou quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e sítios Ramsar. A área pleiteada pelo empreendimento não se encontra em ASA – Área de Segurança Aeroportuária. O projeto do abatedouro prevê os seguintes setores e/ou estruturas de apoio à atividade: portaria, escritório, refeitório, vestiários e sanitários, currais, pocilgas, sala de tratamento de vísceras, sala de triparia, sala de mocoató, câmaras frias, setor de embarque e desembarque, caldeira, oficina de manutenção e estação de tratamento de efluentes.

A obra está prevista para ser realizada em 12 meses após a emissão da Licença de Instalação do empreendimento. Considerando que a atual fase do licenciamento ambiental é uma Licença Prévia, ou seja, de acordo com a Resolução CONAMA 237/1997 a Licença prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. Os impactos ambientais associados às atividades do empreendimento são: geração de efluentes líquidos, atmosféricos e odoríferos, resíduos sólidos, processos erosivos, ruídos, dentre outros. As medidas mitigadoras para estes impactos deverão ser cumpridas por meio dos programas de gestão ambiental e monitoramento a serem apresentados nas próximas fases. Não estão previstas intervenções, nem compensações ambientais.

Desta forma, a SUPRAM TM sugere o deferimento do pedido de Licença Prévia - LP para o empreendimento *FRIGORIFICO MANZO LTDA*, pelo prazo de 5 anos, aliadas às condicionantes



listadas no anexo I, devendo ser apreciada por parte da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro (conforme Decreto 47.787/2019, art. 2º, IX).

2. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar técnica e juridicamente o julgamento por parte da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro (conforme Decreto 47.787/2019, art. 2º, IX) quanto ao requerimento de Licença Prévia (LP) pelo empreendedor *FRIGORIFICO MANZO LTDA*, por meio do Processo Administrativo SLA nº 125/2023, para o empreendimento intitulado *FRIGORIFICO MANZO LTDA* no município de Campos Altos-MG.

As atividades a serem licenciadas, segundo a Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017, são apresentadas como “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)” (D-01-02-5), com capacidade a ser instalada de 59 cabeças/dia, e “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)” (D-01-02-4), com capacidade a ser instalada de 179 cabeças/dia. O processo foi enquadrado em classe 4, já que, para ambas as atividades, o potencial poluidor é grande e o porte é pequeno, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Também há incidência de critério locacional peso 1, a saber: “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

O referido Processo Administrativo foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na data de 23/01/2023. A análise deste processo se pautou nos estudos apresentados (Relatório de Controle Ambiental – RCA), na vistoria realizada pela equipe técnica no empreendimento na data de 08/05/2023, conforme consta no Auto de Fiscalização Nº 235232/2023, e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor no Processo SLA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área prevista para o empreendimento alvo deste parecer está localizada na zona urbana do município de Campos Altos-MG, em área intitulada Fazenda Barreiro, matrícula 3.451, que conforme especificado em declaração a informações complementarem anexado ao processo de licenciamento, fora unificado as 3450 e 3451 e havendo uma retificação, ao acumular as informações apresentadas (somatório das matrículas e a retificação), deu-se procedência a matrícula 3.623, que é a matrícula do imóvel. O acesso pode ser realizado pelo final da rua que dá acesso ao antigo matadouro municipal, na Zona Urbana do município de Campos Altos, no Estado de Minas Gerais, conforme



mostra a Figura 1. A Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) é a PN2, Bacia do rio Araguari, sendo que o principal trecho hidrográfico da região é o Rio Misericórdia. O curso d'água mais próximo banha a porção oeste da área, não possuindo nome. O bioma que o empreendimento se encontra é o Cerrado.

FIGURA 1: Localização e área do empreendimento.



Fonte: Informações Complementares. Google Earth Pro, 2023.

O projeto do empreendimento tem por objetivo realizar o abate de animais de grande porte (bovinos), com capacidade a ser instalada de 59 cabeças/dia e médio porte (suínos), com capacidade a ser instalada de 179 cabeças/dia. Os estudos informam que a mão de obra prevista para o abatedouro é de 13 pessoas, sendo 10 no setor de produção e 3 no setor administrativo, com um regime diário de 9 horas por dia em turno único, 5 dias da semana.

O projeto do abatedouro prevê uma área útil de aproximadamente 2.954,00 m², ou seja, 0,2954 hectares (ha), em uma área total de 4,6776 ha. Atualmente a área pertence à Prefeitura Municipal, a qual emitiu Certidão informando sobre a concessão da área ao empreendimento, caso sejam concedidas as licenças ambientais prévia e de instalação. A área pleiteada já teve as instalações de um matadouro municipal e se encontra antropizada, com as formações vegetais descaracterizadas e fauna nativa afungentada. Além disso, é bastante próxima ao núcleo urbano, fazendo divisa com bairro residencial.

O projeto do abatedouro prevê os seguintes setores e/ou estruturas de apoio à atividade: portaria, escritório, refeitório, vestiários e sanitários, currais, pociegas, sala de tratamento de vísceras, sala de triparia, sala de mocotó, câmaras frias, setor de embarque e desembarque, caldeira, oficina



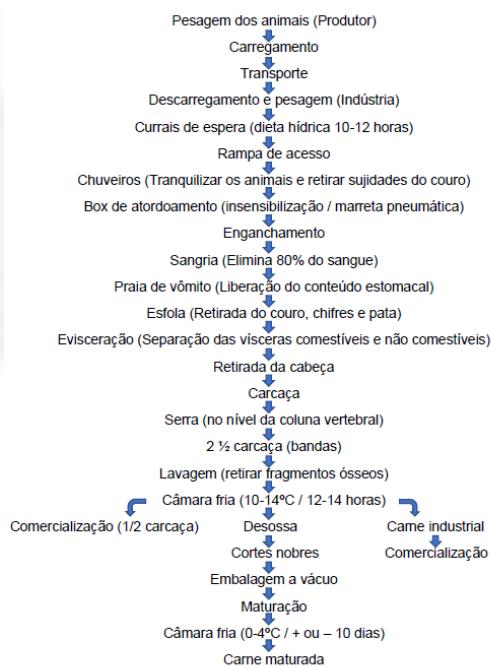
de manutenção e estação de tratamento de efluentes. Foi informado que a empresa não trabalhará com graxaria, sendo que todos os resíduos utilizados no setor da graxaria do abatedouro serão frequentemente enviados a terceiros.

A obra está prevista para ser realizada em 12 meses após a emissão da Licença de Instalação do empreendimento. Considerando que a atual fase do licenciamento ambiental é uma Licença Prévia, ou seja, de acordo com a Resolução CONAMA 237/1997 a Licença prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. Dessa forma, seria prudente que antes da operação do empreendimento a empresa venha a possuir o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais (AVCB) para a instalação frigorífica.

3.1 Processo Produtivo

De acordo com o estudo ambiental protocolado, o fluxograma básico do processo de abate incluirá as seguintes etapas: recepção dos animais em pocilgas, condução e lavagem dos animais, atordoamento, sangria, escaldagem, depilação, evisceração, corte da carcaça, refrigeração, cortes e desossa e estocagem e expedição. Nas figuras 2 e 3 é possível verificar um fluxograma mais completo dos abates de bovinos e suínos, respectivamente.

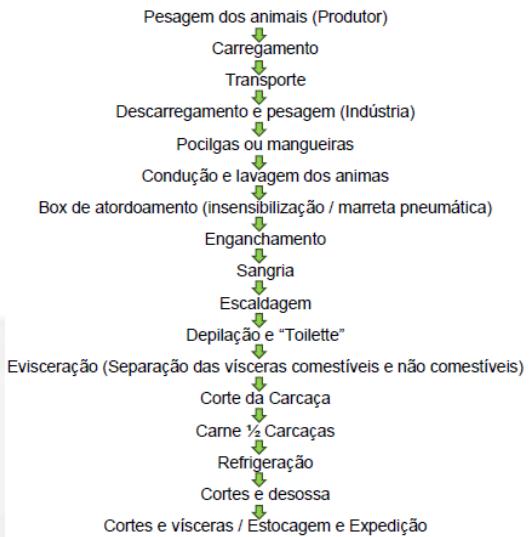
FIGURA 2: Fluxograma do processo produtivo do abate de bovinos.



Fonte: RCA, 2023.



FIGURA 3: Fluxograma do processo produtivo do abate de suínos.



Fonte: RCA, 2023.

Os insumos a serem utilizados no processo são: detergente, sabão líquido, peróxido de hidrogênio, hipoclorito de sódio, amônia e hidróxido de sódio. O exercício da atividade no empreendimento implica o consumo de madeira como combustível, a ser utilizado em caldeira. Não há previsão de posto de combustíveis nem de lavador de veículos. O empreendimento prevê a utilização de sistema de refrigeração, com amônia, estando vetado o uso de substâncias que destroem a camada de ozônio, listadas pela Resolução CONAMA no 267, de 14/9/2000 ou no protocolo de Montreal.

Os produtos que serão fabricados ou processados no abatedouro são: carne bovina desossada, carne suína com osso e pele, material (bovino e suíno) não comestível para graxaria, couro, vísceras comestíveis, sangue, e conteúdos estomacais e intestinais. O local de armazenamento de cada produto, respectivamente, é: câmara ou túnel de resfriamento, câmara fria, enviados diariamente para terceiros, galpão fechado, túnel de congelamento, enviados diariamente para terceiros, e enviados diariamente para terceiros.

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Para uma análise ambiental das áreas de influência do empreendimento foi utilizado o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE), instrumento importante de geração de cartas, que permite uma avaliação ambiental de áreas de interesse e contribui para a definição de áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável no Estado, orientando



investimentos segundo as peculiaridades regionais. Desta forma, por meio de consulta ao site do ZEE, foi possível a análise de alguns aspectos referentes à área em questão.

O componente humano, que envolve a potencialidade social, pode ser entendido como o conjunto de condições atuais, medido pelos potenciais produtivo, natural, humano e institucional que determina o ponto de partida de um município ou uma microrregião para alcançar o desenvolvimento sustentável. O componente humano da área de influência do empreendimento é considerado favorável.

A vulnerabilidade natural consiste na incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais. Na área diretamente afetada do empreendimento a vulnerabilidade natural é média.

Considerando, ainda, o componente geofísico e biótico, apresentou-se as seguintes camadas de informação do ZEE: Nível de comprometimento de água subterrânea: baixo; Nível de comprometimento de água superficial: muito baixo; Integridade da fauna: baixa; Grau de conservação da flora nativa: baixo; Potencialidade de contaminação da água subterrânea: alta; Vulnerabilidade dos solos à erosão: alta; Áreas prioritárias para recuperação: muito alta; Áreas prioritárias para conservação: baixa; Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos: média; Vulnerabilidade à contaminação ambiental pelo uso do solo: alta; Risco à erosão: médio; Risco ambiental: médio; Qualidade da água superficial: média; Erosão atual: muito alta; Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial: alta; Qualidade ambiental: baixa.

Insta registrar que os resultados atribuídos às camadas foram confirmados em consulta ao IDE - Sisema (*Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*), plataforma que apresenta uma visão integrada do território, onde foi possível observar que os aspectos ambientais identificados corroboram para o posicionamento favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em resumo, através do IDE foi constatado que a área se encontra no bioma do cerrado, fora de áreas de influência de cavidades (*com potencialidade muito alta de ocorrência*) ou áreas de drenagem a montante de cursos d'água de classe especial, fora de terras indígenas ou quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e sítios Ramsar. A área pleiteada pelo empreendimento não se encontra em ASA – Área de Segurança Aeroportuária.

O empreendimento tem localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, tendo o empreendedor apresentado Relatório Técnico de Prospeção Espeleológica o qual concluiu que não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas na área do empreendimento e no seu Entorno Imediato. Não foram observadas estruturas que caracterizem feições cársticas e nem áreas com



características de relevo cárstico, com paisagens típicas como vales fechados, dolinas, abismos, paredões verticais, cânions, dentre outros. O relatório é de responsabilidade do Engenheiro Ambiental Rony Luiz de Paula, CREA 130200D MG, ART MG20221738667.

Foi apresentado laudo de sondagem do terreno alvo na instalação do empreendimento, com o objetivo de determinar os tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível de água e os índices de resistência à penetração a cada metro. Em nenhum dos três furos de sondagem realizados na área foi encontrado nível de água, tendo o material ficado impenetrável ao amostrador na profundidade de aproximadamente 10 metros da camada. O relatório é de responsabilidade do Engenheiro Civil Robson Correia Dias, CREA 5063886434-SP, ART 28027230221851268.

5. ÁREAS PROTEGIDAS

5.1 Área de Preservação Permanente

O empreendimento se localiza em propriedade que possui Área de Preservação Permanente – APP (30 metros), sendo APP do córrego sem nome. As áreas de preservação permanente (APP) dentro do imóvel totalizam aproximadamente 1,41 hectares, essas áreas estão degradadas necessitando do plantio de espécies nativas da região para atingir a função ambiental apontada na Lei Florestal mineira 20.922/2013. Portanto, o empreendedor deverá apresentar um projeto de reconstituição da flora com cronograma de execução na formalização da licença de instalação para recompor toda a área de preservação permanente do empreendimento.

O projeto deverá estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Além disso, o empreendedor deverá instituir sistema de drenagem pluvial a montante da área de preservação permanente (APP), com o objetivo de evitar carreamento do solo por erosão laminar para dentro do corpo hídrico.

5.2 Reserva Legal

O empreendimento está localizado em zona urbana, ou seja, não se aplica a exigência de área de Reserva Legal, conforme disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

5.3 Unidades de Conservação

Em análise ao IDE-SISEMA verificou-se que a área do empreendimento não está inserida nos limites ou em zona de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, ou de uso



sustentável. A UC mais próxima à área do empreendimento é o Parque Estadual dos Campos Altos, da categoria de proteção integral, com zona de amortecimento definida em plano de manejo, com distância de aproximadamente 3,18 Km da área do empreendimento à zona de amortecimento e 4,87 Km da área da UC em si.

6. INTERVENÇÃO EM RECURSOS AMBIENTAIS

6.1 Recursos Hídricos

Para utilização de água nas atividades do empreendimento está previsto uso de água da concessionária local, para as seguintes finalidades: Lavagem matérias-primas (Ex. recepção de animais); Lavagem de produtos intermediários (Ex. carcaças); Sistema de controle de emissões atmosféricas (Ex. lavador de gases); Incorporação ao produto (Ex. processamento de carne); Lavagem de pisos e / ou de equipamentos; Resfriamento / refrigeração (Ex. chilers); Produção de vapor (Ex. caldeiras); E Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.). O consumo total diário, supondo operação a plena capacidade, é de 198,9 m³/dia.

6.2 Recursos Florestais

Para a implantação do empreendimento não estão previstas intervenções em recursos florestais previstos nas normas em vigência.

7. COMPENSAÇÕES

Para a implantação do empreendimento não estão previstas compensações previstas nas normas em vigência.

8. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Abaixo são listados os principais aspectos e impactos ambientais identificados, os quais serão causados pela eventual instalação e operação do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso.

8.1 Geração de Efluentes Líquidos:

- Fase de instalação:

1) Esgoto sanitário;



- Fase de operação:

- 1) Linha de Esgoto: compreende as linhas de esgoto sanitário;
- 2) Linha Verde (compreende os efluentes contendo fezes de bovinos e suínos) e Linha Vermelha (são os efluentes gerados principalmente na sala de matança e outros locais onde o efluente esteja contaminado com sangue);
- 3) Compostagem;
- 4) Lavagem de veículos;
- 5) Armazenamento de resíduos;

Medidas mitigadoras:

- Fase de instalação:

- 1) Deverá ser informado sobre a utilização de banheiros químicos ou outro sistema de tratamento que não seja a destinação ao serviço público de esgoto. Para banheiros químicos, o empreendedor deverá informar o transporte e destinação do esgoto por meio de empresa especializada e regularizada. Já se for feito uso de sistema de tratamento, deverá monitorar a eficiência de tratamento do mesmo durante as atividades de instalação do empreendimento.

- Fase de operação:

- 1) Gerado nos banheiros e vestiários do empreendimento, este efluente poderá ser tratado por sistema de tratamento a ser especificado na LI, podendo ser tratado na ETE prevista, ou destinado ao sistema público;
- 2) Será realizada a individualização das linhas para que não ocorra a contaminação dos efluentes de redes distintas e consequentemente impedindo a utilização dos subprodutos de cada uma delas para a fabricação de outros subprodutos por terceiros, antes do envio para a ETE.
- 3) Caso ocorra a atividade de compostagem no empreendimento, deverá apresentar projeto de um sistema de compostagem, composto por estrutura coberta, impermeável e com drenagem de chorume, que deverá ser destinado à ETE;
- 4) Caso ocorra a atividade de lavador de veículos no empreendimento, deverá apresentar projeto de medidas mitigadoras aplicáveis, contemplando piso impermeabilizado e canaletas direcionadoras para o efluente seguir até uma caixa de areia e caixa separadora de água e óleo (CSAO) e posteriormente ser destinado para a ETE do empreendimento, ou sistema público de esgoto;
- 5) Deverá apresentar projeto de medidas mitigadoras do galpão de resíduos sólidos, contemplando área impermeabilizada, sob cobertura, isolamento, obtendo ainda sinalização de segurança e de identificação de cada resíduo. Em casos de resíduos oleosos a baia apresentará uma bacia de contenção como medida de prevenir que ocorra algum risco de contaminação.



1-4) Existe a previsão de implantação de uma ETE no empreendimento, a qual deverá ser detalhada na fase de LI, podendo ser composta por peneiras estáticas, caixa de retenção de gordura, calhas Parshall, lagoas anaeróbias e lagoas facultativas, sendo todas as lagoas impermeabilizadas com geomembrana;

1-4) Após tratamento na ETE, o efluente deverá ser destinado para fertirrigação de áreas agrícolas próximas ao empreendimento ou ter o lançamento em recurso hídrico próximo. Para o primeiro caso, deverá ser apresentado Projeto de Fertirrigação para áreas correspondentes em pastagens e culturas das propriedades vizinhas (acompanhado das anuências dos proprietários), para um volume máximo de efluente a ser gerado, para uma taxa de aplicação correspondente. Além disso, deverá ser apresentado cronograma da fertirrigação e os equipamentos a serem utilizados para tal. Já para o segundo caso, o empreendedor deverá apresentar a melhor tecnologia disponível para o tratamento dos efluentes, compatível com as condições do respectivo corpo de água superficial, mediante fundamentação técnica, além de estudo de autodepuração do corpo d'água receptor;

1-4) Para quaisquer lançamentos em rede pública, deverá apresentar anuência da concessionária local.

8.2 Geração de Resíduos Sólidos:

- Fase de instalação:

1) Resíduos de Construção Civil e de manutenção: solventes e óleos lubrificantes usados, restos de tintas, metais e sucatas metálicas, entulhos, materiais impregnados com solventes, óleos, graxas e tintas (ex.: estopas, panos, papéis, etc.) e embalagens em geral;

- Fase de operação:

1) Resíduos orgânicos: provenientes das operações de abate, limpeza das carcaças e das vísceras, esterco, sangue, ossos, cascos, chifres, gorduras, aparas de carne, animais ou suas partes condenadas pela inspeção sanitária e vísceras não comestíveis;

2) Resíduos provenientes de restos alimentícios do refeitório, da linha verde e da ETE;

3) Solventes e óleos lubrificantes usados, óleo retido na caixa SAO, restos de tintas, metais e sucatas metálicas, materiais impregnados com solventes, óleos, graxas e tintas (ex.: estopas, panos, papéis, etc.);

4) Outros: domésticos, recicláveis, embalagens, insumos e produtos danificados ou rejeitados e pallets das áreas de almoxarifado e expedição, etc.

Medidas mitigadoras:



- Fase de instalação:

1) Um local deverá ser destinado à recepção e acondicionamento destes resíduos durante a instalação do empreendimento. Este local deverá observar as normas vigentes quanto à classificação, segregação e o acondicionamento de resíduos, devendo mitigar o risco de contaminação ambiental do solo e da água. O empreendedor deverá monitorar a geração, acondicionamento e destinação final destes resíduos.

- Fase de operação:

Deverá ser apresentado Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no qual o empreendedor deverá tratar de detalhar as atividades de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pelo empreendimento. Neste Projeto deverá ser informado que será adotada Coleta Seletiva no empreendimento, com a disposição de recipientes específicos dentro da empresa e ainda que serão ministradas palestras internas com todos os funcionários, com o objetivo de esclarecer dúvidas e informar o modo correto de descarte dos resíduos sólidos recicláveis. O empreendedor deverá monitorar a geração, acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados.

1) Os resíduos orgânicos provenientes das operações de abate como, vísceras, sangue, ossos, cascos, chifres, aparas de carne, animais ou suas partes condenadas, vísceras não comestíveis deverão ser acondicionados em locais/dispositivos fechados a fim de evitar a proliferação de aves e animais e a contaminação. Tais resíduos deverão ser destinados para empresas regularizadas que utilizam destes resíduos para processamento de novos subprodutos de origem animal não comestível.

2) Os resíduos orgânicos como restos alimentícios do refeitório, esterco, material retido do gradeamento, peneiramento e lodo da estação de tratamento, ou sedimentos oriundos dos despejos da linha verde poderão ser destinados diretamente para a composteira, coberta, impermeável, apresentando ainda um sistema de drenagem dos líquidos percolados para a ETE. O processo de compostagem deverá ser monitorado a fim de avaliar e observar o composto conforme aspectos de odores desagradáveis, formação de chorume, presença de moscas, larvas sobre as leiras e no chorume. O composto produzido neste processo poderá ser vendido ou destinado para adubação orgânica em pastagens e culturas anuais das propriedades vizinhas (com anuências dos proprietários), conforme Projeto de Aplicação de Composto Orgânico a ser apresentado;

3) Os resíduos sólidos como óleos, graxas, tintas, lâmpadas fluorescentes, pneus, embalagens de insumos deverão ser armazenados em bombonas, coletores e/ou tambores metálico contendo as identificações de cada resíduos. O acondicionamento final destes no empreendimento deverá ocorrer em local específico, para depois serem encaminhados periodicamente para seus respectivos



fornecedores ou para empresas especializadas para receber e tratar tais resíduos da forma ambientalmente correta;

4) Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados em lixeiras com cores diferentes, conforme o tipo de resíduos que ela receberá, podendo ser, papel, plástico, metal e vidro, a serem instaladas em vários pontos do empreendimento. Após recolhimento destes resíduos nas lixeiras, os mesmos deverão ser destinados para baia específica no local específico de armazenamento de resíduos sólidos, para depois serem direcionados para empresas regularizadas para realizar o tratamento ideal destes materiais;

3 e 4) Deverá ser construído um local específico de armazenamento de resíduos sólidos composto por uma área impermeabilizada, sob cobertura, isolamento, obtendo ainda sinalização de segurança e de identificação de cada resíduo, conforme normas técnicas vigentes. Em casos de resíduos oleosos, a baia apresentará uma bacia de contenção como medida de prevenir que ocorra algum risco de contaminação.

8.3 Geração de Efluentes Atmosféricos e Odoríficos:

- Fase de instalação:

1) Tráfego e movimentação de veículos e máquinas movidas a óleo diesel, utilizados na instalação do empreendimento;

- Fase de operação:

1) Tráfego e movimentação de veículos e máquinas movidas a óleo diesel utilizadas na operação do empreendimento, inclusive na fertirrigação e aplicação de adubo orgânico (caso ocorra);

2) Geração de vapor por meio de Caldeira à lenha;

3) Armazenamento de amônia – Câmara de refrigeração;

4) Geração de odores desagradáveis intrínsecos ao processo produtivo e no tratamento dos efluentes.

Medidas mitigadoras:

- Fase de instalação:

1) Deverá ser realizada manutenção e revisão periódica, além do monitoramento da emissão de fumaça preta da frota de veículos e máquinas;

- Fase de operação:



- 1) Deverá ser realizada manutenção e revisão periódica, além do monitoramento da emissão de fumaça preta da frota de veículos e máquinas;
- 2) A queima de lenha para geração de vapor por meio da Caldeira a ser instalada no empreendimento irá gerar efluentes atmosféricos que podem causar poluição. Para separação de pó após a queima de lenha, deverá ser instalado dispositivo de tratamento dos efluentes emitidos, para uma vazão de gases específica calculada, em um regime de emissão descontínuo. O empreendedor deverá apresentar o projeto do sistema na LI;
- 3) O empreendedor deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Risco para a Substância Amônia, já que esta será a substância a ser utilizada para refrigeração das carnes após abate. O gerenciamento de risco deverá integrar várias etapas, tais como: Caracterizações do Empreendimento e do Entorno; Identificação de Perigos; Investigação de Acidentes; e Manutenção e Garantia de Integridade. Para as instalações utilizadoras de amônia deverão ser tomados vários cuidados especiais quanto à localização do local de armazenamento e características do mesmo (área coberta, seca, ventilada, com piso impermeável e afastada de materiais incompatíveis, recomendando-se a instalação de diques de contenção), dimensionamento e manutenção dos componentes (válvulas de alívio de pressão, compressores, condensadores, vasos de pressão, equipamento de purga, evaporadores, tubulações, bombas etc.), realização de processo periódico de inspeção para verificação das condições de funcionamento, instalação e utilização de medidas de proteção (sinalização e identificação de segurança, sistema de detecção de vazamentos, alarme, sistema de prevenção e combate a incêndios, equipamentos básicos de segurança pessoal, entre outros).
- 4) O empreendedor deverá apresentar projeto de sistema de controle de emissões de substâncias odoríferas, principalmente pelo fato da proximidade com o núcleo urbano. Para tal, o sistema deverá conter, não necessariamente estando limitado a tal, um projeto de cortina vegetal nos limites do empreendimento.

8.4 Geração de Ruídos

- Fase de instalação:

Fontes móveis, como o tráfego e operação de equipamentos pesados, tais como perfuratrizes, escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras, caminhões rodoviários e operacionais em suas atividades normais;

- Fase de operação:



Setores de recebimento dos animais e expedições, operação de cortes, refrigeração e também no setor de caldeira.

Medidas mitigadoras:

O empreendedor deverá apresentar um laudo de ruídos no local, na formalização da LI. Além disso, apresentar um Plano de Monitoramento de Emissões de Ruídos, no qual deverá descrever a realização de uma caracterização dos setores do empreendimento para definir os locais a serem monitorados, o aspecto em que cada local apresenta como também a atividade em que é desenvolvida nas diversas áreas. Durante as fases de instalações e operações do empreendimento os níveis de pressão sonora já deverão ser monitorados como forma de aferir a eficácia das ações de controle adotadas e possibilitar a correção, em caso de não conformidades com a legislação vigente.

8.5 Impactos sobre a Flora

A forte descaracterização ambiental provocada pelo modelo de ocupação da região, em que predominou a agropecuária, foi o principal fator para o quase desnudamento florestal que ocorre na região. Desta forma, levando-se em consideração esse histórico, o impacto do empreendimento sobre a flora terá implicações de pequena magnitude.

Medidas mitigadoras:

O empreendedor deverá apresentar Projeto Técnico de Restauração Florestal (PTRF) para reconstituição da flora referente na APP da área do empreendimento. O empreendedor deverá monitorar estas áreas, objetivando a manutenção das funções ecológicas das mesmas, o isolamento e cercamento, adotando aceiros nas faixas marginais.

8.6 Impactos sobre a Fauna

Apesar da integridade da fauna ser considerada baixa no local e por estar localizada em área urbana, que já foi ocupada anteriormente, a atividade em questão é atrativa de pássaros e, caso haja lançamento de efluentes no curso d'água localizado na área, além da erosão e carreamento de materiais para o mesmo, podem ocorrer impactos que não são considerados de baixa magnitude.

Medidas mitigadoras:



O empreendedor deverá desenvolver um programa de conscientização ambiental com os funcionários, além de instalar placas de advertência quanto à presença de animais, à redução de velocidade nas vias internas e a proibição de caça e pesca. Também deverá manter qualquer carcaça e produto que seja atrativo de pássaros em local fechado. O sistema de drenagem deverá ser monitorado a fim de resguardar e mitigar os impactos no corpo d'água mais próximo. Caso haja lançamento de efluente neste, deverá haver monitoramento contínuo da qualidade de água.

8.7 Desencadeamento de Processos Erosivos

Tais processos são decorrentes de ações pluvioerosivas que, dependendo da declividade dos aterros para instalação do empreendimento, podem assumir condições parcialmente severas, chegando a abrir sulcos lineares nos solos locais como resultado da concentração de águas pluviais.

Medidas mitigadoras:

O empreendedor deverá apresentar projeto de drenagem pluvial do empreendimento, com destaque para o uso de canaletas, caixas de passagem e dispositivos dissipadores de energia pluvial na saída da drenagem. Além disso, o projeto paisagístico elaborado para as áreas livres do empreendimento, deverá focar na revegetação dos taludes e áreas livres, auxiliando na infiltração das águas pluviais e contenção.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pelo município de Campos Altos/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Consta ainda a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, na data de 08 de fevereiro de 2023, obedecendo os requisitos impostos em lei para a publicação do mesmo.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.



Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

No que se trata de Área de Preservação Permanente - APP, é necessário ressaltar que a mesma se situa dentro do imovel, com area total de 1,41ha, sendo que o empreendedor irá apresentar um projeto de reconstituição de flora, seguindo os requisitos impostos.

Naquilo que tange o assunto de Reserva Legal, é necessário constar que, conforme explanado em tópico próprio, o imóvel está situado em Área Urbana, encontra-se eximido de Reserva Legal, conforme disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em seu art.19, CAPUT.

Por fim, nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 5 (cinco) anos.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento *FRIGORIFICO MANZO LTDA* para as atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)” (D-01-02-5), com capacidade a ser instalada de 59 cabeças/dia, e “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)” (D-01-02-4), com capacidade a ser instalada de 179 cabeças/dia, no município de Campos Altos-MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas por parte da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro (conforme Lei 21.972/2016, art. 4º, VII).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) do *FRIGORIFICO MANZO LTDA*.

Anexo II. Relatório Fotográfico do *FRIGORIFICO MANZO LTDA*.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) do FRIGORIFICO MANZO LTDA.

Empreendedor: FRIGORIFICO MANZO LTDA

Empreendimento: FRIGORIFICO MANZO LTDA

CNPJ: 07.690.049/0001-62

Município: Campos Altos

Atividades: Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) e Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

Código DN 217/17: D-01-02-5 e D-01-02-4

Processo: 125/2023

Validade: 5 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar previamente a esta Superintendência perspectivas de diversificação, modificação ou ampliação do empreendimento, a fim de ser avaliada a necessidade da adoção de procedimentos específicos.	Durante a vigência de Licença
02	Apresentar Plano de Controle Ambiental (PCA) de acordo com o Termo de Referência da SEMAD. O PCA deve estar acompanhado de todos os Projetos, Programas e Planos Ambientais propostos no RCA e descritos no item 8 deste Parecer, além das solicitações e recomendações exaradas no referido item, com detalhamento das ações a serem implementadas e cronograma de execução das fases de implantação e operação.	Na formalização da LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do FRIGORIFICO MANZO LTDA.

Empreendedor: FRIGORIFICO MANZO LTDA

Empreendimento: FRIGORIFICO MANZO LTDA

CNPJ: 07.690.049/0001-62

Município: Campos Altos

Atividades: Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) e Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

Código DN 217/17: D-01-02-5 e D-01-02-4

Processo: 125/2023

Validade: 5 anos

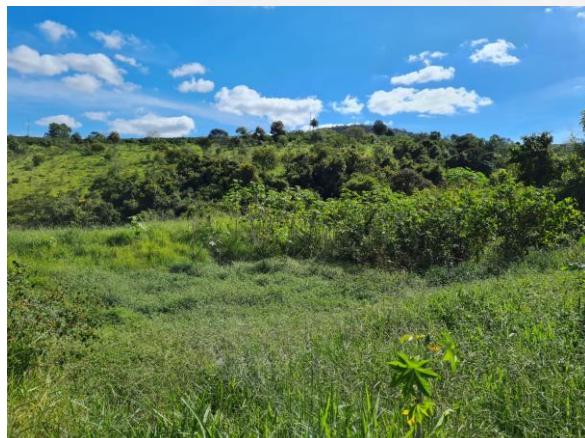


Figura 1: Área pleiteada para implantação do projeto.

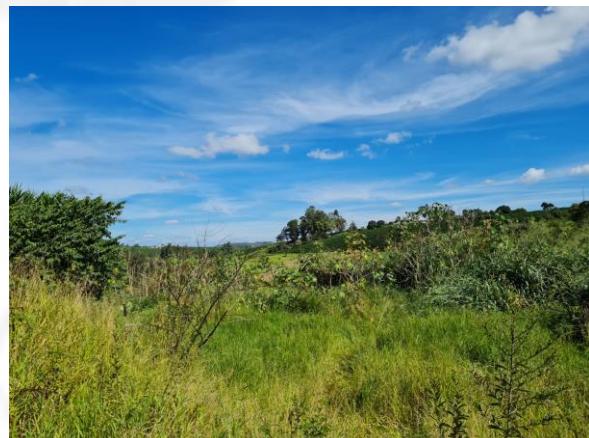


Figura 2: Área pleiteada para implantação do projeto.



Figura 3: Área pleiteada para implantação do projeto.



Figura 4: Área pleiteada para implantação do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 89/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0032744/2023-40

PARECER ÚNICO N° 69969648 (SEI!)

INDEXADO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	AO PA SLA: 125/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévias		VALIDADE DA LICENÇA: 5 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: FRIGORIFICO MANZO LTDA	CNPJ: 07.690.049/0001-62
EMPREENDIMENTO: FRIGORIFICO MANZO LTDA	CNPJ: 07.690.049/0001-62
MUNICÍPIO: Campos Altos	ZONA: Urbana
COORDENADA GEOGRÁFICA: D A T U M : L A T / Y 19°41'47.09"S LONG/X 46°10'56.76"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: Rio Misericórdia

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	4	1
A-05-02-0	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	4	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
Rony Luiz de Paula	CREA 130200D MG	MG20221738734

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Lucas Dovigo Biziak - Gestor Ambiental (DRRA TM)	1.373.703-6
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental (DRRA TM)	1.365.044-5
Naiara Cristina Azevedo Vinaud - Gestora Ambiental (DRRA TM)	1.349.703-7
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestora Ambiental (DRCP)	1.496.280-7
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Cristina Azevedo Vinaud, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia de Paula Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 28/07/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69969993** e o código CRC **74C234E5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0032744/2023-40

SEI nº 69969993